



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.435/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO
DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2000.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro de 2000, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das específicas constantes do anexo integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.800.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 176.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 6.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.532.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 76.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 3.000.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.435/99

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	RS	92.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RS	428.000,00
04 - AGRICULTURA	RS	206.000,00
06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	RS	27.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	RS	1.006.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	RS	152.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	RS	50.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	RS	268.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	RS	114.000,00
16 - TRANSPORTE	RS	457.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	200.000,00
TOTAL	RS	3.000.000,00

POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	RS	92.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	RS	343.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	RS	85.000,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	RS	206.000,00
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	RS	27.000,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	RS	137.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	RS	589.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	RS	68.000,00
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	RS	200.000,00
48 - CULTURA	RS	12.000,00
57 - HABITAÇÃO	RS	15.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.435/99

58 - URBANISMO	RS	40.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	RS	97.000,00
62 - INDÚSTRIA	RS	50.000,00
75 - SAÚDE	RS	268.000,00
76 - SANEAMENTO	RS	19.000,00
81 - ASSISTÊNCIA	RS	109.000,00
84 - PROG. FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇO PÚBLICO	RS	5.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	RS	457.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00
TOTAL	RS	3.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	RS	2.215.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	RS	584.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	200.000,00
TOTAL	RS	3.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	RS	92.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	RS	117.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	RS	258.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	RS	85.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RS	926.000,00
06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	RS	80.000,00
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	RS	377.000,00
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RS	206.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.435/99

09 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMOS	RS	609.000,00
10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RS	50.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	200.000,00
TOTAL	RS	3.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo esta autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

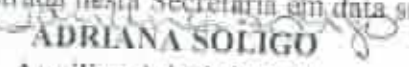
Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de novembro de 1999
48º ano da Fundação e 37º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLES
Prefeito Municipal


WALTER LUIZ STEFFENS
Contador


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo